



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0763522/2018

PA COPAM Nº: 05300/2007/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ademar Mário Ferreira de Aguiar	CNPJ: 047.272.076-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Colorado – Matr. 8.388	CNPJ: 047.272.076-72
MUNICÍPIO(S):	Canápolis	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura	LAS-CADASTRO	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	LAS-CADASTRO	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Antônio Carlos Pinto Filho	ART 1420180000004642903
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Millene Torres de Oliveira	1.368.463-4

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Millene Torres de Oliveira  
Técnico Ambiental  
DREG SUPRAM TMAP  
MASP 1.368.463-4

Rodrigo Angelis Alvarez  
Diretor Reg. de Regularização Ambiental  
MASP 1.191.774-7  
SUPRAM TMAP



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº xxxxxxxx**

O empreendimento Fazenda Colorado – Matr. 8.388 atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Canápolis - MG. Em 03/08/2018, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 05300/2007/004/2013, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: suinocultura com 4.500 animais nas fases de crescimento e terminação distribuídos em 3 galpões; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, conduzida numa área de 121,0 ha (milho e soja) – em regime de rotação; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo com 600 cabeças de bovinos de leite conduzida em uma área de 143,7571 há. As atividades mencionadas são exercidas em 350,0571 ha de área total, sendo 342,7771 há de área útil.

**Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.**

Em relação à regularização do uso/consumo de recursos hídricos foi informada a existência de 1 processos de outorga para captação de água subterrânea nº 1614/2013 – com status de análise técnica concluída, e 3 cadastros de uso insignificante sendo eles: 156760/2018 (com validade até o ano de 2021) e 11605/2017 e 11606/2017 (com validade até o ano de 2020).

Como principais impactos inerentes às atividades de culturas anuais, suinocultura e bovinocultura de leite, devidamente registrados no RAS, tem-se, principalmente, a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

A geração de ruídos - emissão de sons pela movimentação de máquinas e veículos - não é alvo de mitigação, devido à localização do empreendimento no meio rural – distante das aglomerações urbanas. Quanto aos resíduos sólidos tem-se: resíduos de serviço de saúde que são dispostas em bombonas temporariamente até serem recolhidas pela Brf-foods S/A que destina a empresa licenciada a promover incineração; as embalagens vazias de agrotóxicos são enviadas ao ponto de recolhimento de embalagens de agrotóxicos da ADICER - Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado na cidade de Canápolis; resíduos como plástico, papel, vidro, ferragens/metais em geral são acondicionado em tambores até serem encaminhados a COPERCICLA – Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba que promove a comercialização para empresas de reciclagem; o lixo doméstico é utilizado nas hortas como adubo orgânico; carcaça de suínos mortos são acondicionadas em composteiras e, respeitado o prazo de decomposição, são utilizados como adubos nos pomares; bovinos mortos são depositados em valas escavadas em áreas específicas distante 500 m de nascentes, rios e lagos até sofrerem decomposição e serem também utilizados como adubo orgânico em pastos e pomares; óleos e lubrificantes são direcionados a caixa SAO – caixa separadora de água e óleo e posteriormente são coletados e enviados para refino em empresas de reciclagem de óleo.



Quanto aos efluentes líquidos tem-se: efluentes dos sanitários que são destinados a fossas sépticas e posteriormente sumidouros; efluentes oriundos da higienização dos veículos, máquinas e equipamentos que são destinados a caixa SAO e a água residual direcionada ao tanque de decantação que recepciona os efluentes da bovinocultura de leite e, em seguida, o óleo é coletado e encaminhado para refino; os efluentes produzidos especificamente pela atividade de suinocultura são direcionados a 2 biodigestores e posteriormente a 1 lagoa de estabilização anaeróbica de aproximadamente 990,0 m<sup>3</sup> impermeabilizada com manta PEAD.

Todo efluente proveniente da lagoa é fertirrigado nas áreas de pastagem (143,7571 há) e de culturas anuais (121,0 há) a uma taxa de aplicação de 155,84 m<sup>3</sup>/há/ano. Em relação aos efluentes da bovinocultura de leite (lavagem de pisos da sala de ordenha bem como equipamentos/ordenhadeiras), os mesmos são direcionados a duas lagoas de tratamento (decantação e estabilização anaeróbica) e, após tempo de tratamento, o efluente é utilizado como fertilizante orgânico na propriedade.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3111804-02DE.73D5.2793.44FB.AF15.032D.D890.3B2C (Fazenda Colorado Mat.: 8.388) com área de reserva legal declarada de 73,7563 ha. De acordo com informações do RAS, a área de reserva legal da é inferior ao percentual (20%) exigidos pela legislação sendo, portanto, apresentado adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental no CAR – Cadastro Ambiental Rural para posterior regularização junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Foi informado que as áreas de preservação permanente e reserva legal encontram-se cercadas e protegida. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Colorado (Matr.: 8.388) para a atividade de suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo no município de Canápolis-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Colorado – Matr. 8.388”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

A análise do solo deverá ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 167/2011.

Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Colorado – Matr. 8.388”

#### 1. Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas às aplicações dos adubos orgânicos (efluente do sistema de tratamento dos dejetos suínos e composto oriundo da composteira e efluentes da bovinocultura de leite) <sup>1,2,3,4</sup>	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), P (Fósforo), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), CTC, C (Carbono) e Matéria Orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente

(1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes.

(2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos

(3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação ocorra em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, no 5º ano e no 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.